



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Decreto N°3621/2025
De 10 de janeiro de 2025

Regulamenta a forma de pagamento do IPTU e dá outras providencias.

Vilson Biguelini, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e com base no Art. 1da Lei Complementar n° 163/2017 de 03 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1°- Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento do IPTU referente ao exercício de 2025:

I- O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em quota única até 10 de junho de 2025 da seguinte forma:

a) 25% (vinte e cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II- Ou em 05 (cinco) parcelas sem descontos da seguinte forma:

1ª Parcela com vencimento em 10/06/2025;

2ª Parcela com vencimento em 10/07/2025;

3ª Parcela com vencimento em 10/08/2025;

4ª Parcela com vencimento em 10/09/2025;

5ª Parcela com vencimento em 10/10/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 10 de janeiro de 2025

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal



Decreto N°3621/2025
De 10 de janeiro de 2025

Regulamenta a forma de pagamento do IPTU e dá outras providencias.

Vilson Biguelini, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e com base no Art. 1da Lei Complementar n° 163/2017 de 03 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1°- Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento do IPTU referente ao exercício de 2025:

I- O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em quota única até 10 de junho de 2025 da seguinte forma:

a) 25% (vinte e cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II- Ou em 05 (cinco) parcelas sem descontos da seguinte forma:

1ª Parcela com vencimento em 10/06/2025;

2ª Parcela com vencimento em 10/07/2025;

3ª Parcela com vencimento em 10/08/2025;

4ª Parcela com vencimento em 10/09/2025;

5ª Parcela com vencimento em 10/10/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 10 de janeiro de 2025

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RUA MIRAGUÁI

, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ARRelatorio_Orcamento_8_1

Página: 49 / 49

DECRETO Nº 3600/2024**DECRETO Nº 3600/2024****DE SEGUNDA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1866/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 937.664,00 (NOVECENTOS E

TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**Cód.Reduzido390**

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.621.3210000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 937.664,00

SUBTOTAL 937.664,00

TOTAL937.664,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.

AOS ONZEDIAS DOMÊS DENOVBRODE DOISMIL EVINTEE QUATRO.

Et

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº3621/2025

Decreto Nº3621/2025

De 10 de janeiro de 2025

Regulamenta a forma de pagamento do IPTU e dá outras providências.

Vilson Biguelini, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e com base no Art. 1 da Lei Complementar n° 163/2017 de 03 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento do IPTU referente ao exercício de 2025:

I- O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em quota única até 10 de junho de 2025 da seguinte forma:

a) 25% (vinte e cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II- Ou em 05 (cinco) parcelas sem descontos da seguinte forma:

1ª Parcela com vencimento em 10/06/2025;

2ª Parcela com vencimento em 10/07/2025;

3ª Parcela com vencimento em 10/08/2025;

4ª Parcela com vencimento em 10/09/2025;

5ª Parcela com vencimento em 10/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 10 de janeiro de 2025

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3611/2024

DECRETO Nº 3611/2024

DE QUINTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1904/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE

REAIS), nas dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 408

004.16.482.0020.1058 CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS

1.700.3110000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTA

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000.000,00

SUBTOTAL 1.000.000,00

TOTAL 1.000.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

DECRETO Nº 3595/2024

DECRETO Nº 3595/2024

DE SEXTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1800/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.765.480,98 (DOIS MILHOES E SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), nas

dotações orçamentárias:

02	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	
Cód.Reduzido	13	
001.04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAM	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.800,00
Cód.Reduzido	15	
001.04.122.0003.2006	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	16.000,00
Cód.Reduzido	17	
002.04.124.0003.2007	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1.100,00
	SUBTOTAL	72.900,00
03	SECRETARIAMUN.DEADMINISTRAÇÃOESERVIÇOSGERAIS	
Cód.Reduzido	19	
001.04.122.0003.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINIST	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.357,50
Cód.Reduzido	24	
001.04.122.0003.2009	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	3.900,00
Cód.Reduzido	25	
001.04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	87.000,00
	SUBTOTAL	95.257,50
04	SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS	
Cód.Reduzido	28	
001.04.122.0004.2013	DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	8.800,00
Cód.Reduzido	31	
001.04.123.0004.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;
Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;
Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 13 de janeiro de 2025

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA

DECRETO N°3621/2025

De 10 de janeiro de 2025

Regulamenta a forma de pagamento do IPTU e dá outras providências.

Vilson Biguelini, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e com base no Art. 1 da Lei Complementar n° 163/2017 de 03 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento do IPTU referente ao exercício de 2025:

I- O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em quota única até 10 de junho de 2025 da seguinte forma:

a) 25% (vinte e cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II- Ou em 05 (cinco) parcelas sem descontos da seguinte forma:

1ª Parcela com vencimento em 10/06/2025;

2ª Parcela com vencimento em 10/07/2025;

3ª Parcela com vencimento em 10/08/2025;

4ª Parcela com vencimento em 10/09/2025;

5ª Parcela com vencimento em 10/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 10 de janeiro de 2025

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 052/2025

De 10 de janeiro de 2025.

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações do Município Canarana-MT derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021, e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 3.493/2024;